



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de despachante veicular para realização de emplacamento de veículo oficial 0 km pertencente à Câmara Municipal de Guaçuí, conforme termo de referência.

### 2. Legislação

Conforme disposições do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conformes segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### 3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação serviços de despachante veicular, para que seja realizado o emplacamento de um veículo oficial zero km adquirido pela Câmara Municipal de Guaçuí através do Pregão Presencial nº 001/2023 e Processo nº 3328/2023.

Da aquisição do serviço e descrição do produto:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Total Média
1	Serviço de Emplacamento de veículo 0 km -- ONIX PLUS PREMIER AT TURBO 116CV Marca: CHEVROLET Modelo: 5Y69HR Combustível: Alcool/Gasolina Ano Fab/Mod: 2023/2024 Cor: Prata Shark Potencia: 116CV	Und	01	

### 4. Critério de Julgamento:

4.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, tendo de ser finalizado no prazo máximo 3 (três) dias, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;



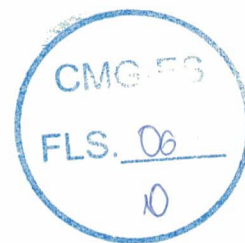
5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 6.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- 6.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- 6.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 6.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaçuí/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 6.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 6.11. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 7.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Fica a Câmara Municipal de Guaçuí/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

11.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


12.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:  
0100101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 008.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo o prazo de 15 dias para finalizar o serviço, devido que o veículo zero km pode andar sem emplacamento durante 15 dias após emissão de nota fiscal.

13.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 17 de Agosto de 2023.

  
**Valmir Santiago**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Guaçuí**